

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº251/2021 - Data: de 06
de dezembro de 2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretários de Administração, e Saúde,** e, de outro lado, empresa **Tecnolimp Serviços LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ sob nº 73.767.790/0001.09, denominada **CREDORA,** por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no “Quadro de contas a receber” (Anexo I), o disposto na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato institucional nº 121/2019

1.1. - Constituiu objeto do contrato institucional nº 121/2019 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber” (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

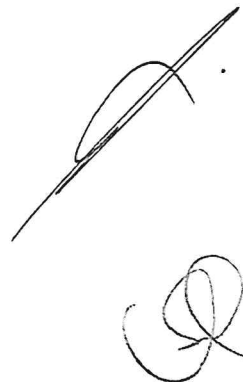
Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. – O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2021, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Pagamento por Indenização

3.1. - Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, o valor de R\$ 672.404,70 das notas fiscais referenciadas no quadro abaixo com retenção de R\$65.105,09 referentes a INSS, ISS e IR totalizando o percentual de 9,68%.



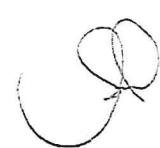
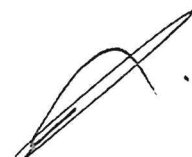
N.F.	Competencia Prestação	Emissão	Valor Bruto	Retenção
81893	jul/21	12/08/2021	130.919,30	119.052,11
81894	jul/21	12/08/2021	10.178,90	9.196,12
82014	ago/21	01/09/2021	134.031,47	121.367,26
82017	ago/21	01/09/2021	121.442,88	108.962,31
82018	ago/21	01/09/2021	10.178,90	9.196,12
82432	out/21	01/11/2021	134.031,47	121.367,26
82435	out/21	01/11/2021	121.442,88	108.962,31
82436	out/21	01/11/2021	10.178,90	9.196,12
TOTAL:			672.404,70	607.299,61

3.2. – Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2021, em prestação única ou de forma parcelada, cabendo às partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3. – Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4. – Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5. – Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 19/12/2021), nos termos dos artgs. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária**

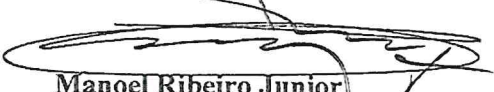
4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 667.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande,


Secretário de Administração

Secretário de Saúde


Manoel Ribeiro Junior
Sócio Proprietário
Credora

Testemunhas:

- 1) 
CPF 045.059.949-37
- 2) _____